



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a realização de contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE, destinadas à manutenção corretiva do referido veículo, pertencente à frota municipal, o qual se encontra parado e necessita de recuperação para restabelecimento do transporte escolar.

As peças deverão ser fornecidas por empresa especializada no ramo, com atuação compatível com o objeto, reputação ético-profissional, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo aos termos definidos por este Termo de Dispensa e pelas demais peças constantes das fases de planejamento e contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O fornecimento do objeto será em entrega única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva do ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal, o qual se encontra parado em razão da necessidade de substituição de componentes do motor MWM 4.12 TCE.

O referido veículo é utilizado no transporte escolar dos alunos da rede pública, sendo indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do serviço prestado pelo Município. A paralisação do ônibus vem causando prejuízo direto aos estudantes que dependem da respectiva rota ou serviço de transporte escolar, dificultando o deslocamento regular dos alunos e comprometendo a adequada prestação do serviço público educacional.

Diante da situação concreta de indisponibilidade do veículo, torna-se necessária a aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações do ônibus e do motor indicado, a fim de possibilitar o restabelecimento do transporte escolar no menor prazo possível, não se tratando de mera manutenção de rotina.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o motor MWM 4.12 TCE do ônibus escolar placa IRK3267, destinadas à manutenção corretiva do referido veículo, incluindo bloco do motor com mancais, virabrequim, anéis, bronzinas, juntas, bomba de óleo, biela e demais componentes descritos no detalhamento do objeto.

A contratação será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, observados os limites legais e devidamente justificada a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que a contratação busca preservar o patrimônio público, evitar o agravamento dos danos mecânicos, impedir o aumento dos custos futuros de reparo e reduzir o período de paralisação do veículo utilizado no transporte escolar.

A aquisição não envolve serviço de instalação ou montagem das peças pela empresa vencedora. A desmontagem, montagem, substituição e instalação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

componentes serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e com capacidade técnica para executar o serviço, não gerando custos adicionais ao Município.

Assim, a presente demanda se justifica pela necessidade urgente de restabelecer a continuidade do transporte escolar e dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, assegurando eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que, considerando a necessidade pontual de manutenção corretiva do veículo, a sua atual indisponibilidade e a inexistência, em estoque próprio, das peças necessárias para a recuperação do ônibus escolar, a aquisição junto a fornecedor especializado é a solução que melhor atende ao interesse público.

A conveniência e a opção pela contratação mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fatos:

a) Há enquadramento no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) A aquisição de peças novas e compatíveis com o veículo indicado permite o restabelecimento das condições de funcionamento do ônibus escolar atualmente parado, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação do serviço público de transporte escolar.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE, destinadas à manutenção corretiva do referido veículo, pertencente à frota municipal.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Unit. Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR					
Lote composto por peças novas, de primeiro uso, destinadas à manutenção corretiva do motor MWM 4.12 TCE, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal.					
01	Bloco do motor com mancais	UN	1	16.806,00	16.806,00
02	Virabrequim	UN	1	6.600,00	6.600,00
03	Anel MWM STD	UN	4	275,00	1.100,00
04	Bronzina de mancal	UN	2	200,00	400,00
05	Bronzina de biela MWM STD	UN	4	155,00	620,00
06	Jogo de juntas do motor superior MWM	UN	1	1.085,00	1.085,00
07	Jogo de juntas do motor inferior MWM	UN	1	1.116,00	1.116,00
08	Bomba de óleo	UN	1	1.050,00	1.050,00
09	Biela	UN	1	1.105,00	1.105,00
10	Bronzina de mancal MWM com ejetor de óleo	UN	1	115,00	115,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 29.937,66	

São obrigações da contratada:

- Entregar as peças em local indicado pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Entregar as peças dentro do prazo estabelecido;
- Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças;
- Entregar o lote completo em entrega única;
- Entregar todas as peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE;
- Responsabilizar-se pela substituição, sem custos adicionais à Administração, de peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as especificações do processo;

Cumprir integralmente as condições de fornecimento, observando que a instalação, montagem e substituição das peças no veículo serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e capacitado, não integrando o objeto da contratação e não gerando custos adicionais ao Município.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A execução do objeto consistirá exclusivamente no fornecimento, em entrega única, de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o motor MWM 4.12 TCE do ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Dispensa e demais anexos do processo. Se, no ato da entrega, houver item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o responsável designado comunicará a contratada, que deverá providenciar a substituição ou adequação do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A desmontagem, montagem, substituição e instalação das peças no veículo não integram o objeto da contratação e serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e com capacidade técnica para executar o serviço, não gerando custos adicionais ao Município. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças novas, compatíveis e dentro do prazo estabelecido.

Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Prazo de Execução:

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, no local indicado pela Administração Municipal, podendo ser na garagem municipal, oficina responsável pela manutenção do veículo ou outro endereço previamente informado pela Secretaria requisitante.

Garantia das Peças e Substituição por Vício ou Defeito

A empresa contratada deverá prestar garantia direta das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando não exigida garantia por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial o disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição de peças fornecidas que apresentarem vício, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação pela Contratante, sem custos adicionais à Administração.

Caso o defeito ou vício dos itens ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo, a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A garantia e a substituição das peças não abrangem serviço de instalação ou montagem pela contratada.

Controle e Fiscalização do Fornecimento e Entrega

O servidor designado como responsável pelo contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções resultantes de fabricação, transporte, acondicionamento ou desconformidade com as especificações do processo;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto pactuado, inclusive transporte, garantia, substituições, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução de suas obrigações, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transferência bancária para conta bancária em nome da Contratada, indicada na Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente, nos dados adicionais, o número e o ano do processo de dispensa de licitação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais, a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação dada pela IN nº 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e do valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012, art. 2º, inciso VI, e Anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observe a IN nº 1.234/2012, com redação dada pela IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em lei, devendo a Contratada proceder à apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser indicada pelo setor contábil competente.

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE
08.01.12.122.0065.2037 MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE
216 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Para participação no presente procedimento de Dispensa de Licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V - Documento de identificação com foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá ser apresentada documentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- II - Declaração firmada por representante legal de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejar valer-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no procedimento de Dispensa de Licitação, o eventual interessado deverá, ainda, apresentar Declaração Conjunta de que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do Termo de Dispensa, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da Dispensa, independentemente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o exposto, acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestações de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviados para o e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br até as 23h59min do dia 16/07/2026.

Cerro Grande/RS, 13 de julho de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL